

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2021020884,

RESOLVE

Art. 1º Fica PRORROGADO o contrato do Técnico em Enfermagem Substituto, Jair da Costa Rodrigues, em decorrência do afastamento por licença maternidade da servidora titular Anelize Vilela Leite, pelo período de 03 de julho de 2021 a 23 de outubro de 2021.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021, em seu Art. 4º, § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de julho de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA INTERNA

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32.826/2020

A Comissão de Descumprimento Contratual, à decisão do Ilustríssimo Secretário de Saúde, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa Penalizada: M. PATROCÍNIO SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.210.207/0001-47.

Penalidade e Fundamentação Jurídica: ADVERTÊNCIA, conforme artigo 25, inciso I do Decreto nº 10.903/2019 e artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, MULTA de 10% (dez por cento), do valor mensal da média das três últimas faturas, conforme Edital do Pregão Presencial n. 007/2015, anexo IV, Cláusula XIII, item 13.1, art. 87, II da Lei 8.666/93 e art. 25, II, “b” do Decreto n. 10.903/2019 e RESSARCIMENTO, dos valores averiguados na ausência de atendimentos nos plantões dos dias 04/08/2020 e 05/08/2020 a serem apurados pelo setor financeiro da saúde, responsável pelos pagamentos do credenciamento, de acordo com o relatório final da Comissão de Descumprimento Contratual, Lei n. 8.666/93, art. 80, II.

Franca/SP, 2 de julho de 2021.
LUIS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão P. de Sindicância

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - CMDCAF

RESOLUÇÃO N°005/2021

Dispõe sobre o cancelamento do chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, ano calendário 2016, publicado em fevereiro de 2017 e deliberação sobre reprogramação do referido valor.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

MUNICIPIO DE
FRANCA:479707
69000104

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
FRANCA:47970769000104
Dados: 2021.07.02 18:20:25
-03'00"

Considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - CMDCAF, é órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Franca, e suas atribuições constam da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e Lei Municipal n.º 4.564/95 e suas alterações;

Considerando o que foi decidido no processo 1016306-94.2018.8.26.0196, ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e bem como a decisão judicial do Superior Tribunal de Justiça sobre conflito de competência n.º 159.909-SP;

Considerando a ata de reunião ocorrida e, 09 março de 2020 entre o MPSP, CMDCAF e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Franca e Procuradoria Geral do Município juntada nos autos da 10ª Promotoria de Justiça de Franca, que estabeleceu os critérios de distribuição e destinação das doações do IRPF e IRPJ Pao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Franca;

Considerando que o decurso do tempo para aplicação dos recursos direcionados aos 12 (doze) projetos aprovados no edital de chamamento público, ano calendário 2016, publicado em 17 de fevereiro de 2017, fls 02-07 do Diário Oficial, tornaram-se desatualizados e atualmente outros fatores e outros critérios de distribuição dos recursos passaram a ser prioritários, neste complicado período pandêmico que assola a sociedade, colocando em situação de vulnerabilidade e risco social crianças e adolescentes da comunidade francana;

Considerando que é uma realidade a fome no Brasil, que nos últimos anos vem aumentando, e que os dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018 apontam que mais de 10 milhões de brasileiras/os estão passando fome, ou seja, em situação de insegurança alimentar grave;

Considerando que este cenário se agravou com a pandemia, com o aumento do desemprego e dos trabalhos informais no país, uma recente pesquisa realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) durante a pandemia de Covid-19, apontou que atualmente no Brasil mais da metade da população está em situação de insegurança alimentar, seja ela leve, moderada ou grave; já 19 milhões (9% do total) de brasileiros estão passando fome;

Considerando a preocupação deste Conselho com a situação atual e entendendo que a alimentação é direito humano previsto pelo artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, sendo fundamental a criação de políticas de Segurança Alimentar Nutricional, especialmente para o segmento de crianças e adolescentes, pois, o acesso à alimentação adequada é determinante para o seu desenvolvimento futuro;

Considerando deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2021, aprovando a efetivação de proposta de atendimento emergencial e complementar para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) de crianças e adolescentes em situação de risco no município e, portanto, decidiu pelo redirecionamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 658.894,14 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos), os quais deram origem a Ação Civil citada anteriormente, para a aquisição de cestas verdes in natura a serem doadas a famílias com crianças e adolescentes em situação de insegurança alimentar,

RESOLVE:

1. Tornar Público o cancelamento do resultado da seleção das propostas do referido edital e redirecionar o valor cujo edital foi publicado em 27 de dezembro de 2017, tendo por objeto o “chamamento público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal de Franca, Estado de São Paulo”;

2. Redirecionar o valor arrecadado na época da abertura do referido chamamento de R\$ 658.894,14 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais serão destinados à compra de cestas verdes in natura, que serão doadas às famílias de crianças e adolescentes em delicada situação econômica, que necessitam do amparo estatal para sobrevivência familiar.



Diego Antonio Castro
Presidente do CMDCAF

PROGRAMA “RENDA FRANCA”

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Conselho Gestor Intersetorial, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 8.994/2021 e Decreto Municipal nº 11.215/2021 torna público o que segue:

- 1 - A lista da CLASSIFICAÇÃO FINAL para o Programa “Renda Franca”, conforme Artigo 11 do Decreto Municipal nº 11.215/2021.
- 2 – Nesta Etapa, serão beneficiados os 143º primeiros Classificados, os demais ficarão em lista de espera caso tenha algum desligamento e ou desistência serão convocados.
- 3 – O CLASSIFICADO que será beneficiado nesta Etapa, deverá realizar a inscrição no curso disponível no período de 05/07/2021 às 12h00 até o dia 09/07/2021 às 23h59.
- 4 – Para a inscrição no curso, o CLASSIFICADO deverá gerar seu cupom (código) na área do candidato utilizando seu Login e Senha cadastrado no <https://rendafranca.franca.sp.gov.br/>.